

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012 -**

A Companhia de Desenvolvimento de Vitória, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede social à Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar do Ed. Cima Center, bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a **Lei Federal nº 11.788/08, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 6.928 de 18 de maio de 2007 regulamentado pelo Decreto Municipal 14.543 de 05 de janeiro de 2010, Lei Municipal 7.797/2009 de 14 de outubro de 2009 regulamentado pelo Decreto Municipal 14.845/2010 de 28 de setembro de 2010, Lei subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 além das condições previstas neste Edital e seus anexos**, realizará licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de Integração dedicado a intermediação de "Programa de Estágio de Estudantes" supervisionado**, conforme solicitação contida no processo administrativo **Nº 5870/2012**, devidamente autorizado pela Diretoria da CDV, obedecendo rigorosamente as especificações técnicas e quantitativas de acordo com as normas que integram este Edital e seus Anexos

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1-** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor)

<b>Início de entrega das propostas</b>	<b>A partir das 10:30 h do dia 27/06/2012</b>
<b>Limite de entrega das propostas</b>	<b>Até as 10:00 h do dia 09/07/2012</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>As 11:00 h do dia 09/07/2012</b>
<b>Tempo de disputa</b>	<b>Mínimo de 5 min. Mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico</b>
<b>Início da sessão de disputa</b>	<b>As 15:00 do dia 09/07/2012</b>

**1.3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail: [ana.claudia@cdvitoria.com.br](mailto:ana.claudia@cdvitoria.com.br), telefax: (27) 3183-9500, informando o número do Pregão Eletrônico citado.

**1.4 - LOCAL DA COORDENAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV - Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar, Edifício Cima Center, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056.020. Tel: 27-3183-9500 - Fax: 27-3315-9545.**

**1.5 - DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À DATA E HORÁRIO PREGÃO** - O interessado em participar da licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para o cadastramento e abertura das propostas atentando também para a data

e horário do início da sessão de disputa. Estas informações estão disponíveis no edital, sistema licitações on-line Banco do Brasil além de publicadas no jornal A Tribuna.

## 2- DO OBJETO

---

**2.1** - É objeto desta licitação a contratação de empresa que atue como Agente de Integração dedicado a intermediação de "Programa de Estágio de Estudantes" supervisionado, de acordo com as diretrizes estabelecidas na lei nº 11.788/2008, a fim de atender as necessidades da CDV.

## 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

**3.1** – Quantitativo - 30 estagiários, distribuídos:

Nível Médio: 10 estagiários      Valor Bolsa: R\$ 417,87

Nível Médio Profissionalizante: 6 estagiários      Valor Bolsa: R\$ 417,87

Nível Superior: 14 estagiários      Valor Bolsa: R\$ 522,36

**3.1.1** – O valor da bolsa será reajustado de acordo com o índice concedido aos empregados da CDV.

**3.2** - A realização do estágio dar-se-á mediante **Termo de Compromisso** celebrado entre o estudante, a Companhia de Desenvolvimento de Vitória e a Instituição de Ensino, do qual deverão constar os seguintes requisitos mínimos:

- Identificação do estagiário, da instituição de ensino e do curso e seu nível;
- Projeto Pedagógico do curso com indicação de sua adequação ao estágio;
- Relação das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do estágio;
- Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- Valor da bolsa mensal;
- Definição da jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, podendo ser de 20 ou 30 horas semanais, distribuída nos horários de funcionamento da CDV e compatível com o horário escolar;
- Apresentação do calendário das verificações de aprendizagem periódicas e finais e dos períodos de avaliação, se houver, com indicação da redução da carga horária, visando garantir o bom desempenho do estudante;
- Duração do estágio, que não poderá exceder 2 (dois) anos consecutivos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
- Obrigação de estagiário cumprir as normas disciplinares do trabalho e preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;
- Dever do estagiário de apresentar, semestralmente, relatórios ao supervisor do estágio;

- Condições de desligamento do estagiário;
- Período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso e deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação e serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

### **3.3 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.3.1** – Os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada, sob a supervisão da Diretoria Administrativa Financeira da CDV.

## **4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**4.1** - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse das partes, na forma do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses mediante termos aditivos.

## **5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RESERVA ECONÔMICA**

---

**5.1** - As despesas constantes do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária, n.º 31.01.28.845.0000.8.0006, contribuição à Cia. de Desenvolvimento de Vitória, Elemento de Despesa - 3.3.90.41.00 - "Apoio administrativo";

**5.2** - as despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar;|

**5.3** – O valor global estimado para o contrato de prestação de serviços objeto deste Edital é de R\$ **12.358,80** (doze mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), considerando o valor unitário de **R\$ 34,33** (trinta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente à quantidade de **30(trinta) estudantes/mês**, contratados durante o período de 12 (doze) meses.

## **6 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

---

**6.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

**7.1** - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS, possuidores de chaves de identificação e senha fornecida pelo provedor.

**7.2** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **8- DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

---

**8.1**– Microempresa é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

**8.2** – Empresa de pequeno porte é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (duzentos e quarenta mil) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**8.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006, deverão se declarar na ocasião do lançamento da proposta que se enquadram como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei municipal 7.797/2009.

**8.4** - Não farão jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 7.797/2009, a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da LC 123/06;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/06;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC 123/06;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de

empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

## **9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

---

**9.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, cujas atribuições são relacionadas no Art. 5º Decreto Municipal 14.543/10 e em especial:

- a) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo órgão requisitante, setores técnico e jurídico;
- c) receber as propostas de preços e documentos de habilitação;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital, classificar os proponentes, observado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e julgar a melhor proposta;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço, observando-se, inclusive, o regime de tratamento diferenciado que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) indicar o vencedor;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recursos;
- j) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- k) [encaminhar o processo à autoridade superior para homologar](#);
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação de penalidades prevista na licitação.

## **10 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

---

**10.1-** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

**10.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

**10.3** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da CDV, devidamente justificadas.

**10.4** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**10.5** - O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **11 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

**11.1-** O encaminhamento de proposta junto ao sistema pregão eletrônico pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e prestação de serviço, previstas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**11.2** - O valor global deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, incluindo todos os custos relacionados ao objeto do Edital compreendendo ainda encargos tributários, fiscais, trabalhistas, impostos, contribuições sociais, fretes, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços.

**11.3** - Referências, prazos de garantia e demais características dos itens ofertados PODERÃO SER INFORMADOS nos campos "ANEXOS DE PROPOSTA" e "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, sempre atendendo as exigências previstas neste edital.

**11.4** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bb.com.br**, opção "**Acesso Identificado**".

**11.5** - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

**11.6** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.7** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.8** - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**11.9** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

## **12 – DOS LANCES, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

---

**12.1** - O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

**12.2** - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 7.797/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.845/10, a saber:

**12.2.1** - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, convocando-lhe para exercer o direito de preferência,

com a apresentação de nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**12.2.2** – Entende-se por empate, conforme disposto no item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.2.3** – Caso o sistema não esteja adaptado para identificação de lance da microempresa/empresa de pequeno porte, serão estas identificadas após o encerramento da etapa de lances, em sala de “chat” (envios e recebimentos de mensagens).

**12.2.4** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 12.2.1, serão convocadas as remanescentes que detiverem a mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**12.2.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.3** – O critério de julgamento da proposta será o de execução indireta, sob regime de empreitada por **menor preço global**.

**12.4** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital.
- b) Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado.
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

### **13 - DO ENVIO DOS LANCES**

---

13.1 – Ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital;
- b) O(s) valor(ES) deverá(ao) ser apresentado(s) em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais para o valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todas e quaisquer despesas, como impostos, seguros, contribuições sociais, tributos diretos ou indiretos incidentes (frete) sobre a prestação do serviço Objeto neste Edital.
- c) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- d) Antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas.

### **14 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

---

**14.1** – O licitante arrematante do lote, juntamente com os documentos necessários para comprovação da habilitação, deverá apresentar a **Proposta Comercial** indicando a descrição completa do(s) item(s) constante(s) no lote pretendido, conforme objeto deste Edital, incluindo quantidade, valor unitário para composição do valor total, o que corresponderá à formação do custo total global do lote arrematado, de acordo com o modelo descrito no **Anexo VI**.

**14.2 - Referências e demais características dos serviços ofertados PODERÃO SER INFORMADOS** nos campos **“ANEXOS DE PROPOSTA”** e **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”** do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas.

**14.3** - A proposta comercial deverá ser apresentada formulada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada por quem de direito, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, em idioma português, contendo as seguintes informações:

- a) Número do Pregão Eletrônico;
- b) Número do Processo.

**14.4** - A(s) proposta(s) deverá(ão) permanecer(em) válidas e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua(s) abertura(s), e a ausência deste prazo na(s) proposta(s) implica em concordância tácita. Findo este prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.5** - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até duas casas decimais, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, taxas, encargos e contribuições sociais, custeio administrativo (água, energia, telefone, fax, internet), deslocamentos e equipe de apoio, bem como quaisquer outros custos relacionados direta ou indiretamente com a execução dos serviços, objeto deste edital.

**14.6** - Da proposta deverão constar ainda o número da Conta Bancária da licitante, Código do Banco e da Agência, para fins de recebimento.

**14.7** - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**14.8** - Ocorrendo divergências entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.9** - As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas neste edital e de acordo com o modelo de Proposta Comercial, constante do **Anexo VI**.

## **15 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

---

**15.1** - A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**15.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**15.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**15.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**15.5** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**15.6** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**15.7** - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso

do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**15.8** - Antes de anunciar o vencedor do lote, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**15.9** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**15.10** - Finalizada a sessão de disputa ou concluída a fase de negociação no chat de mensagens, se houver este momento, desde já, fica intimado o licitante arrematante do lote, enviar toda a documentação exigida no **item 18 para análise de habilitação juntamente com a proposta comercial na forma exigida do item 14**, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**. O licitante arrematante do lote se desejar, poderá enviar imediatamente (após finalizada a sessão de disputa ou concluída a fase de negociação no chat de mensagens, se houver), através do Telefax: (27) 3183-9545, a documentação EXIGIDA nos **itens 14 e 18** para início de análise de habilitação, com posterior encaminhamento dos documentos em **original ou cópia autenticada**, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do término da sessão de disputa ou concluída a fase de negociação, se houver**.

**15.10.1** - Para condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, que como tais se declarem, **deverá ser observado o que consta** no art. 43 e seguintes da Lei Complementar 123/2006.

**15.11** - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme item 14.

**15.12-** A **Documentação**, juntamente com a **Proposta Comercial**, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**À: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITORIA – CDV  
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012  
PROCESSO Nº 5870/12**

**15.13** - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial – item 14, análise dos documentos – item 18), o licitante arrematante do lote será declarado vencedor, sendo concedido aos demais licitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o registro da intenção de **interposição de recurso**, devidamente motivado, através do sistema licitações, conforme procedimento descrito no subitem 17.2 deste edital.

**15.14** - Não havendo tal manifestação, o lote será adjudicado e posteriormente a licitação homologada pela autoridade competente. Adotadas estas medidas, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo e condições definidos neste edital para execução do serviço.

**15.15** - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, e/ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo ser o melhor classificado, convocado para negociar redução do preço ofertado.

**15.16** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**15.17** - A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e não será reajustável.

## **16 - DA ADJUDICAÇÃO**

---

**16.1** - Após a homologação do resultado da licitação pela CDV, a adjudicação do objeto, se efetivará através da assinatura do contrato, a ser firmado com a licitante vencedora.

## **17 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

---

**17.1** - A impugnação ao edital ou solicitação de esclarecimentos ou providência poderá ser feita até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, tendo o pregoeiro até 24 (vinte e quatro) horas para decidir sobre a petição (art. 9º, inciso II, alínea 'g', Decreto Municipal 14.543/10).

**17.2** - O proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, sendo concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o arrematante do lote ter sido declarado vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar razões de recurso, por escrito, no protocolo da CDV, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurando-lhe vista dos autos.

**17.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**17.4** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**17.5** - A falta de manifestação devidamente motivada da interposição do recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o arrematante do lote ter sido declarado vencedor, importará na decadência do direito recursal proporcionando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**17.6** - O recurso interposto em fase de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas terá efeito suspensivo podendo a autoridade competente, mediante interesse público, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

**17.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8** - Decididos os recursos na forma do § 4º do art. 109, da Lei 8666/93, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos da lei. (Alínea X, inciso II do art. 9º do Decreto 14.543/2010).

## **18 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**18.1** - Para comprovar a habilitação, após finalizada a sessão de disputa, ou concluída a fase de negociação no chat de mensagens, se houver, desde já, fica intimado o licitante arrematante do lote, a apresentar no endereço constante do item 1.9, no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, os documentos relacionados nos subitens **18.2 a 18.7** deste edital, em originais, via internet (checada a autenticidade) ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiro ou membros da equipe de apoio da Companhia de Desenvolvimento de

Vitória, passando os mesmos a integrar o processo Licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

**18.2** - Para a condição de **Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte** atendendo ao efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e da Lei 7797/2009, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- A)** A empresa que optou pela condição de ME - microempresa e/ou EPP - empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal nos termos do **ANEXO IV**;
- B)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - **DIPJ**, com o respectivo **recibo de entrega** gerado pela Receita Federal do Brasil.

**18.2.1** - A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízos do enquadramento em outras figuras penais e da sanções previstas neste Edital e implicará na inabilitação da licitante se o fato for constatado durante o trâmite da licitação;

**18.2.2** - As ME ou EPP por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Art 24 da Lei 7.797 de 2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

**18.2.3** - Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor (§ 1º art. 4º Dec. Municipal 14.845/2010), prorrogáveis por igual período, à pedido do interessado, para a regularização da documentação, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

**18.2.4** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na inabilitação da licitante, sendo declarado vencedor o segundo colocado, desde que este reúna os requisitos legais e que não se configure novo empate técnico com propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, quando se dará novo direito de preferência, se for o caso.

**18.2.5** - A ME ou EPP que possuir alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, juntamente com envelope de habilitação, com a indicação do documento de regularidade fiscal que se encontra com restrição para fins de obtenção do benefício relacionado no subitem 18.2.3.

### **18.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**b) Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

**c) Inscrição do Ato constitutivo** no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**d) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e) Certidão** expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para demonstração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte.

**18.3.1** – A falta da declaração de enquadramento da licitante como MEI, ME ou EPP não conduz ao seu afastamento da licitação, mas à perda do tratamento diferenciado disposto na lei complementar 123/2006.

#### **18.4 – REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa ou do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade No período da realização da licitação.
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade no período da realização da licitação.
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da realização da Licitação, quando a Sede não for neste Município podendo ser comprovada através de:
  - Certidão negativa de débito emitida pelo Município de Vitória, ou
  - Declaração da licitante da inexistência de débitos tributários e imobiliários com o Município de Vitória, quando não tiver sede no Município de Vitória.
- g)** Certidão Negativa de Débito – CND, perante o Instituto de Seguridade Social – INSS, com validade no período da realização da licitação.
- h)** Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade no período da realização da licitação.
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**18.4.1** - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via **"INTERNET"**, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

**18.4.2** - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos vigentes no Estado e Município de Vitória, de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

#### **18.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.5.1** – Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA, da empresa e de seus responsáveis técnicos, da sede da empresa.

18.5.2 – Comprovação através de atestado de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com a totalidade do objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que prestou ou presta serviços semelhantes ao objeto, **devidamente registrado na entidade de regulamentação profissional competente (CRA)**, contendo as seguintes características: (Modelo **Anexo I**);

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa/profissional que prestou os serviços;

- Indicação sumária dos serviços realizados;
- Período de execução dos serviços prestados, com início e término do contrato;
- O atestado de aptidão deverá ser, após assinado, ter a firma de seu emissor reconhecida em cartório.

**18.5.3** - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos de nível superior onde deverá conter no mínimo 01(um) psicólogo, 01(um) pedagogo, 01(um) administrador e 01(um) assistente social, detentor de atestado de **responsabilidade técnica** por execução dos serviços de características semelhantes e [indicação de instalação e aparelhamento para a realização do objeto a ser licitado](#).

**18.5.4** - A comprovação do profissional técnico referida no item 18.5.3, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e da Ficha de Registro de Empregado (FRE).

## **18.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:**

- a)** Declaração de Inexistência no quadro funcional da empresa de menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo **Anexo II**);
- b)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as exigências do edital (Modelo **Anexo III**).
- c)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações desta licitação (**Modelo VII**).

## **18.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**18.7.1** - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do livro diário, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, já registrado na Junta Comercial ou no Registro de Comércio competente, aposto a assinatura do contador, com respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**18.7.2** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**II)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**III)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei complementar 123/2006 – Lei da Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço das Demonstrações Contábeis devidamente registrado ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**IV) Sociedade criada no exercício em curso:**

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**18.7.3-** O Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**18.7.4** - Fica o licitante obrigado a apresentar o cálculo dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira que, para efeito de habilitação, será obtida através dos índices abaixo, com base no regulamento do cadastro municipal de fornecedores do Município de Vitória (Decreto 10.330 de 16/03/99):

Índice de liquidez corrente (ILC): igual ou acima de 1.00

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

Índice de liquidez geral (ILG): igual ou acima de 1.00

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

Capital Circulante Líquido - **CCL**: Saldo Positivo da Diferença Entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante

$$CCL = ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE$$

**18.7.5** - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral);

**18.7.6** – Apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida até 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

## **19- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**19.1** – O Licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta que não venha a celebrar o contrato/Ordem de Execução Serviço, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ordem de Execução de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e

Indireta do Município de Vitória pelo prazo de até dois anos, e desde que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir os danos resultantes de sua conduta, sem prejuízo das multas e demais cominações estabelecidas abaixo:

**I - advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**II - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução dos termos do contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com a conseqüente rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução injustificada do Contrato, total ou parcial que não seja tratada nas alíneas anteriores: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou da parcela não executada, respectivamente;

19.2 - As multas previstas no inciso II serão descontadas, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a CDV:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 dias: até 07 (sete) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CDV** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a CDV pelos prejuízos resultantes:

- a) As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido, ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- c) A suspensão do direito de licitar e contratar com a CDV, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- d) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

e) A sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.1 é da competência do Diretor Presidente da CDV, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 07 (sete) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou. As demais sanções são de competência do Diretor Administrativo/Financeiro da CDV.

## **20- INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

---

**20.1** - Homologada a licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica pela autoridade competente, será elaborada com posterior emissão do contrato (MODELO ANEXO V) do objeto licitado.

**20.2** - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação, para aceitar/assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela Administração.

**20.3** - Decorrido o prazo para a retirada/aceite/assinatura do contrato e não tendo a empresa comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 19.1 deste edital.

**20.4** - Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos os procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

**20.5** - Para a assinatura do contrato a licitante deverá demonstrar que permanece em situação regular perante as fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social.

**20.6** - A empresa contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste edital, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma disposta no art. 65 da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária.

**20.7** - O contrato poderá ser rescindido pela CDV:

- a) - unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) - amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela CDV.
- c) - judicialmente, nos termos da legislação.

## **21 - DO PAGAMENTO**

---

21.1 - Conforme minuta do contrato – ANEXO V.

## **22 – FISCALIZAÇÃO**

---

**22.1** - Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e

documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à CDV.

**22.2** - A prestação dos serviços objeto desta licitação será acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Recursos Humanos da CDV ou por outro servidor designado pela Diretoria Administrativa Financeira da CDV, devendo este servidor atestar a realização do serviço contratado, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

**22.3** - A CONTRATADA será avaliada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na execução dos serviços, objeto desta licitação.

## **23 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

---

**23.1** - Os preços pactuados neste Contrato não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses e, após este período, o valor será reajustado pela variação do **IPCA-IBGE**, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **25 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:**

---

25.1 - Conforme minuta do contrato – ANEXO V.

## **26 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**26.1**- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.2** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**26.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.4** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação em jornal de grande circulação no Espírito Santo.

**26.6** - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**26.7** - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente edital.

**26.8** – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, contra o qual poderá ser interposto recurso na forma do art. 109 da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária.

**26.9** - É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**26.10** - O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura/recebimento do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

**26.11** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a CDV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**26.12** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente do fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**26.13** - As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os **ITENS 1.3 e 1.4** deste edital.

## **27 – DO FORO**

**27.1** - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital é o dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Vitória, a que está vinculado o Pregoeiro.

Vitória (ES), 22 de junho de 2012.

**Ana Cláudia do Nascimento**  
**Pregoeira Oficial da CDV**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/12**

**ANEXO I**

**MODELO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins, que a empresa  
....., situada a rua  
....., inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição  
Estadual....., prestou ou presta serviços no período de .....,  
executando as seguintes atribuições de....., cumprindo satisfatoriamente  
todas às exigências contratuais, não tendo nada que desabone sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO

Cargo do Representante da empresa

CPF/ C.I

Firma reconhecida

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/12**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXXIII**

Proponente Local e Data

\_\_\_\_\_ (Nome do órgão) \_\_\_\_\_

***DECLARAÇÃO***

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis em lei, que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente .

\_\_\_\_\_ (Nome da Proponente) \_\_\_\_\_.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/12**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

LOCAL E DATA

À Cia de Desenvolvimento de Vitória - CDV

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo nesta data e que concorda com todas as condições do edital e seus anexos.

---

(nome e identificação do representante legal)

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/12**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão nº xxxx/2012

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de forma a cumprir os requisitos legais estabelecidos no artigos 42 a 49 da LC 126/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela citada norma legal.

....., em ..... de ..... de 2012.

---

Representante Legal

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/12**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2012  
Processo nº 5870/2012**

Contrato de prestação de serviços de Agente de Integração dedicado a intermediação de "Programa de Estágio de Estudantes" supervisionado, **QUE ENTRE SI CELEBRAM A CDV E A EMPRESA XXXXXX, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.**

A **Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.482.631/0001-18, situada na Rua Fortunato Ramos, nº 30, Ed. Cima Center, Vitória/ES, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Anderson Fioreti de Menezes**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 754.793-ES, inscrito no CPF/MF 001.741.117-38, residente e domiciliado a Rua Ester de Oliveira Galvêas, 215/402, Jardim Camburi, Vitória-ES, Diretor de Administração e Finanças, **Rita de Cássia Oliveira Sampaio**, brasileira, casada, administradora, portador da Carteira de Identidade nº 1.027.200-SSP/ES, inscrita no CPF/MF 015.148.977-76, residente e domiciliado a Rua Monteiro Lobato, 137, São Diogo I- Serra/ES, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, com base no Edital do Pregão Eletrônico n.º 0XX/2012, na Lei Federal nº **11.788/08**, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 6.928/07, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.543/10, Lei Municipal 7.797/2009, regulamentado pelo Decreto Municipal 14.845/2010, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme autorização constante do processo administrativo n.º 5870/12, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela contratada, datada de xxxxxxxxxxxx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 – constitui** objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente de Integração dedicado a intermediação de "Programa de Estágio de Estudantes" supervisionado, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

**2.1 –** Quantitativo - 30 estagiários, distribuídos:

Nível Médio: 10 estagiários      Valor Bolsa: R\$ 417,87

Nível Médio Profissionalizante: 6 estagiários Valor Bolsa: R\$ 417,87

Nível Superior: 14 estagiários Valor Bolsa: R\$ 522,36

**2.1.1** – O valor da bolsa será reajustado de acordo com o índice concedido aos empregados da CDV.

**2.2** - A realização do estágio dar-se-á mediante **Termo de Compromisso** celebrado entre o estudante, a Companhia de Desenvolvimento de Vitória e a Instituição de Ensino, do qual deverão constar os seguintes requisitos mínimos:

- Identificação do estagiário, da instituição de ensino e do curso e seu nível;
- Projeto Pedagógico do curso com indicação de sua adequação ao estágio;
- Relação das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do estágio;
- Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- Valor da bolsa mensal;
- Definição da jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, podendo ser de 20 ou 30 horas semanais, distribuída nos horários de funcionamento da CDV e compatível com o horário escolar;
- Apresentação do calendário das verificações de aprendizagem periódicas e finais e dos períodos de avaliação, se houver, com indicação da redução da carga horária, visando garantir o bom desempenho do estudante;
- Duração do estágio, que não poderá exceder 2 (dois) anos consecutivos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
- Obrigação de estagiário cumprir as normas disciplinares do trabalho e preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;
- Dever do estagiário de apresentar, semestralmente, relatórios ao supervisor do estágio;
- Condições de desligamento do estagiário;
- Período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso e deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação e serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**2.3** - Os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada, sob a supervisão da Diretoria Administrativa Financeira da CDV.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

---

**3.1** - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse das partes, na forma do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses mediante termos aditivos.

## **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** – As despesas constantes do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária, n.º 31.01.28.845.0000.8.0006, contribuição à Cia de

Desenvolvimento de Vitória, Elemento de Despesa - 3.3.90.41.00 - "Apoio Administrativo - Cia de Desenvolvimento de Vitória".

**4.2** - as despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1** - O valor global estimado para o presente contrato será de R\$ ..... (.....), correspondente ao custo unitário de **R\$ .... (.....)**, correspondente à quantidade de **30(trinta) estudantes/mês**, contratados durante o período de 12 (doze) meses, já incluídos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento dos serviços a serem executados será apurado mensalmente de acordo com o custo unitário proposto e efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal de serviço/fatura emitida, referente ao serviço executado, sem emendas ou rasuras, devidamente comprovados pela fiscalização da CDV, devendo constar o número do processo administrativo, número do contrato e dados da conta bancárias para fins de recebimento.

**6.2** - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

**6.3** - Para proceder qualquer pagamento, poderá a CDV, através de sua fiscalização, durante toda a execução do Contrato, a fim de apurar a compatibilidade com as obrigações pela CONTRATADA assumidas de habilitação, solicitar a qualquer tempo à apresentação das Certidões que tratam da Regularidade Fiscal, conforme determinado pelo art. 29 da Lei 8.666/93;

**6.4** - É expressamente vedado à contratada, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**6.5** - Os pagamentos poderão ser sustados pelo contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma prejudicar ao contratante.
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para a CDV.
- c) Erros e vícios nas notas fiscais.
- d) Se no ato da atestação, for constatado que a apresentação dos serviços esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita.

**6.6** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contra prestação de serviços;

**6.7** - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importância que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplência deste contrato.

**6.9** - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de

seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM= IxNxVP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora,

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**6.10** - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

---

**7.1** - Os preços pactuados neste Contrato não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses e, após este período, o valor será reajustado pela variação do **IPCA-IBGE**, ou outro índice que vier a substituí-lo, caso prorrogado o contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES**

9.1 - Compete à **CONTRATADA**:

- a) Obter da CDV a identificação das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- b) Cadastrar, selecionar, treinar e encaminhar os candidatos interessados nas oportunidades de estágio ao Núcleo de Recursos Humanos para entrevista;
- c) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo acordo de cooperação, termo de compromisso, seguro contra acidentes, carteira de trabalho, a ser firmado entre a CDV o estudante e a Instituição de Ensino;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do estágio "in loco" e nas instituições de ensino através de relatórios, bem como através de atendimento aos estagiários;
- e) Participar da realização e organização dos encontros de estagiários.
- f) Encaminhar negociação de seguro contra acidentes pessoais.
- g) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo supervisor de estágio da CDV;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividade, assinado pelo supervisor e pelo estagiário;
- i) Orientação a CONTRATANTE, sobre possíveis áreas de atuação, com base nos contextos dos cursos necessários;
- j) Fornecer de Guia Prático de Estágio e Manual do Estagiário aos estudantes;
- l) Atender permanentemente aos estagiários (via telemarketing ou na sede da empresa contratada);
- m) Subsídios para as Instituições de Ensino, sobre o desenvolvimento dos estágios de seus alunos;
- n) Orientar e dar suporte jurídico, referente ao estágio;

- o) Dar orientação psicológica aos estagiários;
- p) Emitir Certificado ou Declaração de realização de Estágio aos estudantes.
- q) Controlar a informação e disponibilizar para a CDV e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de estágio;
- r) Notificar a CDV qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pela Instituição de Ensino;
- s) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- t) Manter equipe técnica de profissionais nas áreas de Administração, Assistência Social, e Psicologia para administrar e operacionalizar a demanda atual de estágios na CDV de maneira eficiente;

**9.1.1** – Deverá à contratada possuir **estrutura física com auditório** com capacidade para atender e treinar o número de estagiários quantificados neste contrato.

## 9.2 - Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Formalizar, por meio de termo de compromisso, as oportunidades de estágio, em conjunto com a contratada, atendendo as condições definidas pelas instituições de Ensino para a realização dos Estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar à contratada os nomes dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;
- e) Assinar o Termo de Compromisso do estágio, e os respectivos aditivos;
- f) Informar à contratada a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de estágio, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da contratada;
- g) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do respectivo Termo de Compromisso, devidamente assinado pelas três partes;
- h) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- i) Cumprir com todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas no Termo de Compromisso do estágio, zelando pelo seu cumprimento;
- j) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato
- l) Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- m) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços, solicitando providências para regularização das mesmas;
- n) Promover a fiscalização dos serviços na forma do disposto na Lei 8.666/93, designado servidor para fiscalização do contrato.
- o) entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; por ocasião do desligamento do estagiário
- p) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 – O Licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta que não venha a celebrar o contrato/Ordem de Execução Serviço, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ordem de Execução de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Vitória pelo prazo de até dois anos, e desde que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir os danos resultantes de sua conduta, sem prejuízo das multas e demais cominações estabelecidas abaixo:

### **I - advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### **II - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução dos termos do contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com a conseqüente rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução injustificada do Contrato/Ordem de Execução de Serviço, total ou parcial que não seja tratada nas alíneas anteriores: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou da parcela não executada, respectivamente;

10.2 - As multas previstas no inciso II serão descontadas, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

### **III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a CDV:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 dias: até 07 (sete) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CDV** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a CDV pelos prejuízos resultantes:

- a) As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido, ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- c) A suspensão do direito de licitar e contratar com a CDV, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- d) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- e) A sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.1 é da competência do Diretor Presidente da CDV, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 07 (sete) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou. As demais sanções são de competência do Diretor Administrativo/Financeiro da CDV.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à CDV.

11.2 - A prestação dos serviços objeto desta licitação será acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Serviços e Protocolo da CDV ou por outro servidor designado pela Diretoria Administrativa Financeira da CDV, devendo este servidor atestar a realização do serviço contratado, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

11.3 - A CONTRATADA será avaliada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na execução dos serviços, objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** - A CDV poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do CONTRATO, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;
- b) lentidão no cumprimento do contrato, levando a CDV a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados em Lei;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CDV;
- e) subcontratação parcial ou total do seu objeto, a associação do CONTRATO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Pregão Eletrônico;
- f) não atendimento de determinações regulares da unidade da CDV, designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços, anotados pela fiscalização da CDV;
- h) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CDV, prejudique a execução do CONTRATO;

j) quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida.

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do CONTRATO.

m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria da CDV, exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO.

n) demais casos previstos na Lei 8.666/93.

**12.2** - A CDV poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, os valores correspondentes aos SERVIÇOS já executados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**13.1** – No interesse da CDV, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**13.2** - As supressões ou acréscimos referidos serão formalizados mediante termo aditivo contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** – Aplicam-se ao presente contrato as normas insertas na Lei 11.788/08, Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 de aplicação subsidiária e suas alterações posteriores, como ainda a Lei municipal 6.928/07 e Decreto 14.543/10 e demais normas pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Vitória - Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Vitória, XXX de XXXX de 2012.

Anderson Fioreti de Menezes  
Diretor Presidente Executivo

Contratada

Rita de Cássia Oliveira Sampaio  
Diretora Administrativo Financeiro

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/12**

**ANEXO VI**

**MODELO DA CARTA RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Local,..... de ..... de 2012.

**À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA**  
**REF: Pregão Eletrônico nº 00/2012**

1 - Submetemos à apreciação de V. Senhoria, a nossa proposta relativa ao **Pregão Eletrônico nº 00/2012**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na apresentação da mesma, declarando aceitar as condições prescritas nos documentos deste edital.

1.1 - O preço global estimado proposto para execução dos serviços objeto da presente licitação é de R\$ ..... (.....), considerando o valor unitário de **R\$ .....** (.....), correspondente à quantidade de **30(trinta) estudantes/mês**, contratados durante o período de 12 (doze) meses, já incluídos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação, decorrente da licitação.

2 - A validade desta proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. **(observar o prazo mínimo de 60(sessenta) dias).**

3 - Aceitamos que o pagamento seja apurado mensalmente de acordo com o custo unitário proposto e efetuado até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, referente ao serviço executado, devidamente atestado pelo órgão requisitante no verso, bem como da data de protocolo da respectiva fatura, desde que não haja qualquer irregularidade;

3.1 - O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, conforme discriminado abaixo:

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

4 - Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que for necessária à perfeita prestação dos serviços comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização da CDV.

5 - Informamos que, se vencedor desta licitação e convocado a firmar o respectivo CONTRATO/Ordem de Execução de Serviço, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta Empresa, o(s) senhor(es) ..... (qualificação, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,  
**(Representante da Proponente)**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/12**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Proponente Local e Data

\_\_\_\_\_ (Nome do órgão) \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, conhece e aceita os termos da Carta Convite e seus anexos, como ainda declara, sob as penalidades cabíveis em lei, conhecer todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

\_\_\_\_\_ (Nome da Proponente) \_\_\_\_\_.